



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM pelo valor global de R\$ 59.770,00 em favor da Empresa A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO: inscrita no CNPJ nº 28.682.034/0001-22. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins, para fins de publicidade e eficácia.

Tonantins/AM, 16 de julho de 2025.

Vandressa Pereira Tello
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 118/2025/PMTNT, celebrado em 17/07/2025
- 2. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO, inscrito no CNPJ nº 28.682.034/0001-22.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM;
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais);
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde: 2.059- Manutenção do Programa de Média, alta complexidade;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Fonte de Recurso 600;
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar de 17 de julho de 2025 a 16 de setembro de 2025;
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 17 de julho de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 08 de Julho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA

CPF Nº. 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

P. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 03.341.826/0001-02

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:EC425A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
233/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025**

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 139/2025, celebrado em 08/07/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita sob o CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: P. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.341.826/0001-02, com sede na Rua Mesquita Braga, s/n, Tefé/AM, CEP 69.550-021.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma ponte de concreto da Vila Campelo na zona urbana do bairro de Juruá, no município de Tefé, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

5. VALOR GLOBAL: de R\$ 124.500,00 (cento e vinte quatro mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 020601 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ – 15.451.0081.1006.0000 Construção e reforma de pontes, Pontilhões boeiro meio fio e sarjetas.
Elemento – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 08 de Julho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA

CPF Nº. 347.119.372-34

Prefeito Municipal de Tefé

P. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 03.341.826/0001-02

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E9EC8641

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo nº 141/2025/PMTNT,

Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Sanitização em Ambientes e Desinfecção com Aplicação de Produto a Base Quaternário de Amônio, com Cloreto de Benzalcônio, a fim de atender as necessidades do plano de trabalho específicas das demandas das Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração. data de abertura: 23/07/2025, 14:30 local: Sistema BLL compras, retirada do edital no E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com e pelo link: https://bllcompras.org.br, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 10/07/2025

ROMARIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F63FB181

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 15/07/2025 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 10 de julho de 2025.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C5BC0061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Processo nº 2532/2025-PMTNT, o Parecer nº 018/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer nº 218/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **10/06/2025 a 06/10/2025**, a Sra. **Jacilene Rodrigues Agostinho**, funcionária Contratada no cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portadora do CPF nº 028.351.382-93

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



CARTA CONTRATO

Nº 118/2025/PMTNT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres S/nº - Centro, Tonantins-AM, Cep: 69.685-000
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA: A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO, CNPJ: 28.682.034/0001-22

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM

VALOR DO CONTRATO

R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais) VALOR GLOBAL

PRAZO DE VIGÊNCIA

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato
INÍCIO: 17/07/2025
FIM: 16/09/2025.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

DISPENSA Nº 022/2025/CC
PROCESSO: 145/2025
REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.
PROPOSTA
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, INCISO II, ART. 176 CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DECRETO Nº 120 DE 2024/GP-PMTNT



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CARTA CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TONANTINS E A EMPRESA A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, TAIS COMO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES DE 12 E 21 LITROS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS-AM.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025, nesta cidade de Tonantins/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Leopoldo Peres, s/n, Centro, Tonantins/AM, reuniram-se pelo presente CONTRATO administrativo a Prefeitura Municipal de Tonantins inscrito no sob o CNPJ sob o nº 04.628.608/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Sales de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 0783208-7 e inscrita no CPF sob o nº 276.034.152-68, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, s/n, Sítio Areal – Bairro: São Francisco e a empresa **A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO**, inscrito no CNPJ nº nº 28.682.034/0001-22, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Cosme Ferreira, nº 5796, Bairro: Zumbi dos Palmares, Manaus/AM, CEP: 69.084-425, neste ato representado pela Representante Legal, a Sra. Ádila Simone Barreiros de Moura, inscrito no CPF nº 620.751.442-49, portador da carteira de identidade nº 1340381-8, expedida pela SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADO**.

Por este instrumento contratual público, as partes qualificadas no preâmbulo deste Contrato, tendo em vista o despacho autorizativo do Sr. Francisco Sales de Oliveira e em consequência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, é assinado o presente **CONTRATO**, conforme no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raios-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do município de Tonantins-AM.

1.2. Especificação do Objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra com troca de peças em consultórios Odontológicos Gnatus	UND	06	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
02	Mão de obra e troca de peças de raio-x odontológico de parede D700	UND	06	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
03	Mão de obra e troca de peças em autoclaves marcas d700, e Ecel, Capacidade 21L.	UND	07	R\$ 2.650,00	R\$ 18.550,00
04	mão de obra e troca de peças de autoclaves 12 litros Estemax .	UND	04	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
05	mão de obra e troca de peças de compressores odontológicos 30L Schultz	UND	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
06	mão de obra e troca de peças de aparelho de profilaxia d700	UND	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
07	mão de obra e troca de peças de mocho odontológico gnatus	UND	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
VALOR GLOBAL				R\$ 59.770,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo n. 111 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global deste Contrato é de **R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais)** .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um mês, contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber;

4.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas,

4.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

4.4. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal.

4.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



4.6. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a contratada, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpidas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a **CONTRATADA** se compromete a:

6.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

6.1.3. Manter, durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

6.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

6.1.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

6.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do objeto contratado, se, por ventura, vier a ser alterado unilateralmente, consoante inciso I do artigo 124 da Lei n. 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vide art. 125 do mesmo diploma;

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

6.1.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução de eventual Contrato que venha ser celebrado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela secretaria responsável pela contratação;

6.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela secretaria responsável, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e Falência, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



6.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do Termo de Referência e do Contrato;

6.1.12. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

6.1.13. Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela contratante, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Convocar a Contratada para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) indicado pela própria contratada;

7.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desde que as informações não sejam objeto de sigilo da instituição;

7.3. Notificar por escrito à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

7.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.5. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, como mapas de referência, legislação vigente, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde: 2.059- Manutenção do Programa de Média, alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Fonte de Recurso 600;

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra a, do item 10.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. Será impedido de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras b, c, d, e, f, g, do item 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. De acordo com o Art. 162 da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

- a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

10.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

10.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

10.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.8. As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao contratante;

10.9. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.10. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



11.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente pela via administrativa.

11.3. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Santo Antônio do Iça/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tonantins/AM, 17 de julho de 2025.

Francisco Sales de Oliveira
Prefeito de Tonantins

A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO
CNPJ: 28.682.034/0001-22
Representante Legal

12.1 A função de conselheiro do CAE é gratuita, considerada de relevante interesse público e não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

12.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Tefé/AM, 16 de julho de 2025.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação – SEMED/Tefé
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:55A170B3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo nº 147/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias eletivas gerais e ginecológicas, em caráter complementar ao sistema único de saúde (sus), visando atender à demanda do Município de Tonantins. data de abertura: 30/07/2025, 11:00 local: Sistema BLL compras, retirada do edital no E-mail: cpl.contrastonantins@gmail.com e pelo link: <https://bllcompras.org.br>, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 16/07/2025

ROMARIO SILVA GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:FBE5F4F2

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM pelo valor global de R\$ 59.770,00 em favor da Empresa A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO: inscrita no CNPJ nº 28.682.034/0001-22. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:CF9248CB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CT Nº 071/2025**

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Contrato nº 071/2025 da Inexigibilidade nº 010/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/07/2025. Edição Nº 3893.

Onde se lê: “Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)”

Leia-se: “Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 10 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:EE1CCA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN**

**ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE
SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025.**

**ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE
SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/07/2025. Edição 3896, Código Identificador: 7689F6A7.

ONDE-SE LÊ:

A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o resultado preliminar da ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Parintins-AM – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

LEIA-SE:

A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o resultado preliminar da ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Urucará-AM – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 16 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Titular: Tainara Aparício Gomes
Suplente: Sandra dos Santos Gomes

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Windson Cordeiro Marques
Suplente: Joyce Karollyne Rodrigues de Oliveira

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Titular: Caroline do Nascimento Nazaré
Suplente: Geiciandra Salazar Moura

IV - Representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial - SEMDECP
Titular: Thaty Ana Saif Bezerra de Araújo
Suplente: Barbara Ketlen de Almeida Macário

V - Representante do Corpo de Bombeiros
Titular: Elis Pereira Ribeiro - 3º SGT QCPBM
Suplente: Weberton Meireles - 3º SGT QPBM

VI - Representante da Segurança Pública - 3º Batalhão de Polícia Militar/Tefé
Titular: Major PM David Nery de Souza
Suplente: Tenente PM Lázaro Valdivino Mota Marinho

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A01940A5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA:Carta Contrato nº 118/2025/PMTNT,celebrado em 17/07/2025

2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO, inscrito no CNPJ nº 28.682.034/0001-22.

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raios odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM;

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais);

5.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde: 2.059- Manutenção do Programa de Média, alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Fonte de Recurso 600;

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar de 17 de julho de 2025 a 16 de setembro de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 17 de julho de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:6C0B1C98

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO CONTRATO Nº 015/2023/PMTNT.

I- Licitação: Tomada de Preços nº 002/2023/PMTNT.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: IMPERIUS CONSTRUCTIONE ET OFFICIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.867.013/0001-72.

IV – Valor do Contrato: R\$ 2.051.168,80 (Dois milhões, cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de Obra e Serviços de Engenharia para Construção de 5 escolas modelo de duas salas em alvenaria na zona rural na sede do Município de Tonantins/AM.

VI – Prazo de Vigência: O prazo de execução dos serviços está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/07/2025 a 14/01/2026.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 28/07/2023.

Tonantins/AM, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:4219BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DECRETO Nº 122/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR, do quadro da Prefeitura, o SERVIDOR TEMPORÁRIO, abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA/EXON.
17994	Sergio Francisco Neto	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01/07-2025

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tem seu efeito retroativo a 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.